

PARECER Nº 169/2023

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo: 22.282/2023

Autoria: Vereador Dr. Luiz Fernando

Assunto: Projeto de Decreto Legislativo que: Concede o Título Honorífico de Cidadã “Ana Maria do Couto” à senhora **Maria do Carmo Paes de Oliveira**.

EXAME DA MATÉRIA

A matéria está disciplinada pela Resolução nº 08, de 18 de junho de 2008, e nos informa o que segue:

Art. 1º Fica instituído no âmbito municipal, o Título de Mulher Cidadã Ana Maria do Couto, destinado a agraciar mulheres que tenham prestado serviços relevantes na área social, empresarial, educacional, profissional pública ou privada e política no município de Cuiabá.

(...)

Art. 3º. A concessão do Título será proposta através de Decreto Legislativo, **acompanhado do Curriculum da homenageada**.

O Curriculum está juntado nos Anexos Avulsos.

Dessa forma, analisando o processo constatamos que a homenageada atende aos requisitos disciplinados na Resolução, fazendo jus ao recebimento do título “mulher cidadã Ana Maria do Couto”.

É o parecer, salvo melhor juízo.



REDAÇÃO

O Projeto não atende totalmente as exigências estabelecidas na Lei Complementar nº. 95, de 26 de fevereiro de 1998, portanto merece **EMENDA DE REDAÇÃO**.

Ocorre que existe uma nova padronização legislativa acerca do **PREÂMBULO**, logo assim deve ficar seu texto normativo:

“A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá promulga o seguinte Decreto Legislativo”.

Dessa forma, analisando o processo constatamos que a homenageada supre todos os requisitos disciplinados na Resolução, fazendo jus ao recebimento do Título.

Destacamos que o **nome da pessoa homenageada deve ser conferido** na elaboração de redação final sempre **com a mesma grafia do documento pessoal juntado ao processo eletrônico**, prevalecendo esta última em detrimento daquela digitada pelo autor da proposta.

VOTO:

VOTO DO RELATOR PELA APROVAÇÃO COM EMENDA DE REDAÇÃO.

Cuiabá-MT, 10 de maio de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 340034003400310039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Jeferson Siqueira (Câmara Digital)** em 10/05/2023 11:49

Checksum: **3541D12B46B546F566672E0AF8B756753F90B904CF04018135D88770151E0FB8**

